



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Cria e extingue Cargo em Comissão e Função Gratificada, altera redação no quadro de cargos, consolida os dados do quadro dando nova redação ao art. 8º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Cria o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada no quadro de cargos do Município:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Coordenador da Atenção Básica à Saúde	CC2 ou FG2	40 horas

Parágrafo único. As atribuições e demais especificações do Cargo em Comissão e Função Gratificada criado, se encontram no anexo e são parte integrante desta lei.

Art. 2º Extingue o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada do quadro de cargos do Município:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Coordenador Técnico em Saúde	CC7 ou FG7	A disposição

Art. 3º Altera redação do art. 8º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituídos na forma desta lei.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas			
Nº dos Cargos/Funções	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
04	Assistente	CC2 ou FG2	A disposição
01	Assistente Administrativo	CC5 ou FG5	A disposição
04	Chefe de Seção	CC2 ou FG2	A disposição
07	Chefe de Serviço	CC1 ou FG1	A disposição
01	Chefe de Turma	CC4 ou FG4	A disposição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01	Coordenador Administrativo	CC8 ou FG8	A disposição
01	Coordenador da Atenção Básica à Saúde	CC2 ou FG2	40 horas
01	Coordenador de Merenda Escolar	CC2 ou FG2	A disposição
01	Coordenador da Equipe de Controle Interno	CC5 ou FG5	A disposição
01	Coordenador do Meio Ambiente	CC3 ou FG3	A disposição
01	Motorista Especial	CC4 ou FG4	A disposição
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC2 ou FG2	A disposição
07	Secretários	Subsídio	A disposição
01	Técnico em Estradas	CC4 ou FG4	A disposição

Parágrafo único. O provimento das funções gratificadas criados neste artigo é privativo de servidor público do município, posto à disposição ou cedido ao município sem prejuízo de seus vencimentos, à livre escolha do Prefeito e impede o preenchimento do correspondente cargo em comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de junho de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Anexo

Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Denominação do Cargo: Coordenador da Atenção Básica à Saúde

Padrão: CC2 ou FG2

Atribuições: coordenar a elaboração de relatórios anuais ou parciais; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; coordenar a elaboração de balancetes, inventários e balanços do material movimentado ou em estoque; coordenar estratégias de alcance de metas juntamente com os profissionais na área da saúde; coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico e gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos; coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área; acompanhar e analisar os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas; gerenciar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros ao aprimoramento dos sistemas de comunicação e informação intra e interinstitucional; desenvolver um relacionamento interpessoal positivo, favorecendo um ambiente agradável para execução das atividades; coordenar a resolutividade da inter relação entre diversos setores, em função do objetivo de oferecer assistência de qualidade aos usuários do sistema; estimular a comunicação como meio de se evitar a duplicação de esforços, reduzir conflitos e aumentar a eficiência e eficácia na utilização dos recursos disponíveis; acompanhar e organizar a efetividade dos servidores da unidade; coordenar a gestão da rede de atenção básica à saúde do Município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão da RAS — Rede de Atenção à Saúde; coordenar a apropriação dos programas e políticas federais, estaduais e municipais vinculados à atenção básica para fazer adesão aos mesmos tendo em vista a necessidade e a viabilidade de implantação e manutenção, por exemplo, ao programa *Mais Médicos para o Brasil*, TelessaúdeRS e implantação da estratégia do *e-SUS*, coordenando a implantação e execução destes programas e políticas, através de avaliações contínuas junto aos trabalhadores e usuários; coordenar e participar na elaboração dos relatórios trimestrais e anual de gestão; participar e acompanhar a avaliação da execução das atividades previstas nas legislações federal e estadual referente ao financiamento da atenção básica; participar no processo de pactuação-sispacto, dos indicadores da atenção básica e outras áreas afins, bem como monitoramento e avaliação periódica em conjunto com as equipes e a gestão municipal; coordenar as ações de educação popular na atenção básica; coordenar a integração das práticas de gestão, as ações de educação permanente e de apoio institucional e matricial às equipes de trabalhadores de Atenção Básica, valorizando o espaço do trabalho e a construção de modos de corresponsabilização; confeccionar relatórios de atividades; assinar documentos; eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário ao desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar outras atividades afins.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Requisitos para provimento:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Recrutamento:

Indicação do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação proposta pelo **Projeto de Lei nº 030/2018**, tem como objetivo de autorizar o Executivo Municipal a extinguir o cargo em comissão e função gratificada de “Coordenador Técnico da Saúde”, de padrão CC7 ou FG7 e criar 01 (um) cargo em comissão e função gratificada de “Coordenador da Atenção Básica à Saúde, de padrão CC2 ou FG2.

Justifica-se tal necessidade para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, devido a importância que a saúde pública representa e atenção que recebe da administração pública em Poço das Antas. Este cargo será de grande valia, para melhorar o controle e a coordenação da distribuição dos serviços de saúde em todas as áreas da Unidade Básica de Saúde.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 14 de junho de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Adair Aloísio Schneider

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS